Câmara Municipal de São Vicente

Doc. 187/52 -

PROJETO DE LEI Nº 5/52

Art. 1º - Ficam introduzidas no Decreto-Lei nº 195, de 3 de março de 1947, as seguintes modificações:

I - À letra "B" do artigo 11, de-se a seguinte redação:

b) - a parte da área total do lote, que exceder ao quintuplo da parte ocupada por construção, nos terrenos construidos, salvo se, pelas suas formas e dimensões, não comportar outro edificio, - quando situado na zona urbana e a que exceder ao décuplo, quando situado na zona suburbana.

II - Ao artigo 12, acrescente-se:

§ - 5º - Pagarão o imposto na base do dobro da taxa de que trata este artigo os proprietários que deixarem de promover a inscrição prevista no artigo 18.

III - Ao artigo 18, acrescente-se:

Parágrafo 1º - Ficam obrigadas, também, à declaração as áreas de terrenos excedentes de construção e terrenos de prédios demolidos de que tratam as letras "a", "b" e "c" do artigo 11.

Parágrafo 2º - Consideram-se como não inscritos e sujeitos a lança - mento de acordo com o § 5º do artigo 12, os terrenos cujas de - clarações apresentem, em pontos essenciais, dados incorretos, incompletos ou inexatos, ou em desacordo com o titulo de aquisi - ção.

Parágrafo 3º - Os imóveis que tenham sido sonegados à inscrição de q trata este artigo ficam sujeitos a multa calculada na mesma base em que o seria o imposto, se lançado, até 5 (cinco) exerci - cios.

IV - Passa a vigorar, novamente, com a redação original, o artigo 31 e seu paragrafo, do Decreto-Lei nº 195, de 3 de março de 1947, que havia sido modificado pela Lei nº 35, de 3 de agosto de ... 1948.

Art. 2º - Ficam revogados o artigo 1º e seu parágrafo único, da Lei nº 12[illegible] nº 128, de 9 de Dezembro de 1949.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

São Vicente, 31 de Janeiro de 1952

a) -Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes

Prefeito Municipal

Proc 8/52